



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

ESTABELECIDO:	01/01/2011
ATUALIZADO:	07/2023
VERSAO Nº:	10

1 – DA CONCESSÃO DO CRÉDITO:

Para a concessão do crédito o associado - filiado no mínimo a 3 (três) meses, deve manter seu cadastro na cooperativa atualizado com cópia de documento de identificação com foto, comprovante de residência, contracheque e matrícula em uma das empresas do Grupo Mauá S.A. (Viação Mauá S.A., Auto Viação ABC, Auto Ônibus Alcântara e Icarai Auto Transportes S.A. e da Coesa Transportes Ltda. Autorizar consulta ao SCR – Sistema de Informações de Crédito.

2 – DA APROVAÇÃO

Para a confecção da proposta/contrato de empréstimo, as auxiliares administrativas fazem a análise da situação financeira do associado considerando: o tempo de filiação à Coopmaú/CoopeSA e ao Grupo Mauá e Coesa Transportes, o saldo de capital, o limite de 30% do salário, que é margem consignável para o desconto em folha de pagamento, e, a tabela de valores abaixo. Complementando a análise é efetuada consulta funcional, junto ao RH das Empresas.

Valor acima do definido na tabela deverá ser aprovado pelo diretor presidente e ratificado em reunião de diretoria.

3 – DA DATA DE LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS:

- Diariamente

*Importante: Para os casos que necessitarem de avaliação e autorização do diretor presidente a liberação acontecerá com 02 dias.

4 – DA TABELA DE VALORES:

- Capital até o limite de 50% do salário base = dobro do saldo de capital.
- Capital acima de 50% do Salário Base = Capital + 60% Salário.
- Capital igual ou superior a 100% do Salário base = Capital + 80% a 100% do Salário base.

5 - DAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMOS E TAXAS DE JUROS:

1. “Quebra Galho” (Cód 21)– Juros 2% (Montante) – valor de 20% do Salário base para pagamento em até 2 parcelas.
2. “Empréstimo Garantido” (Cód 23) – Juros 2% (Price) – o valor principal mais juros não pode ultrapassar o saldo das cotas de capital, para pagamento em até 30 parcelas;
3. “Empréstimo Super 5” (Cód 24) – Juros 3,3% (Price) – valor a partir de R\$ 5.000,00 para pagamento em até 36 parcelas;
4. “Empréstimo + 24” (Cód 25) – Juros 3,00% (Price) – para pagamento em até 24 parcelas;
5. “Empréstimo + 60” (Cód 26) – Juros 4% (Price) – para pagamento em até 60 parcelas;



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

ESTABELECIDO:	01/01/2011
ATUALIZADO:	07/2023
VERSAO N°:	10

Importante:

- Todas as linhas de crédito poderão ser refinanciadas com 30% (trinta por cento) das parcelas quitadas;
- Para valores acima dos definidos na tabela, serão efetuadas consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e encaminhados para aprovação do diretor presidente.

6 – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS:

- * Cheque nominal assinado por 2 (dois) diretores;
- * Transferência bancária – TED/DOC ou PIX;
- * Espécie, tendo como limite o valor de R\$ 2.000,00.

7 – DA COBRANÇA:

O recebimento das parcelas do empréstimo será, prioritariamente, através de desconto em folha de pagamento/contracheque, porém não haverá impedimento para o pagamento no Caixa da cooperativa ou depósito bancário/transferência. A forma de recebimento será definida no ato do preenchimento do contrato de empréstimo.

Importante: Para pagamentos de valores incompatíveis com perfil financeiro do associado será solicitado o preenchimento do formulário de “Declaração de Origem de Recursos”.

Associado de Férias – deverá efetuar o pagamento da parcela de empréstimo diretamente na Cooperativa, caso contrário, será cobrada no mês subsequente as férias juntamente com a parcela vincenda no mês;

Associado em INSS – deverá efetuar o pagamento da parcela de empréstimo no Caixa da cooperativa ou através de depósito bancário/transferência. No prazo de até 3 (três) meses se não houver o pagamento será utilizado o saldo de capital para amortização do débito.

8 – DA GARANTIA

Embora a nota promissória possa não significar garantia de pagamento, ela tem validade jurídica (Decreto-Lei 2044 31/12/1908). Portanto, se o pagamento da nota promissória não for efetivado, a Cooperativa pode ir à justiça para buscar reaver os valores devidos, principalmente em relação aos associados desligados que deixaram saldo devedor.

9 – DO CONTROLE DA INADIMPLÊNCIA:

Para o controle dos recebimentos e verificação de possível inadimplência, após a importação da folha de pagamento no sistema operacional Syscoop32, será gerado relatório de prestações vencidas até o último dia do mês encerrado.

De posse do relatório a gerente identificará quais associados não tiveram os descontos efetuados na folha de pagamento/contracheque e as possíveis causas (afastamento/INSS, férias não informada, demissão, acordo, insuficiência de saldo de salário, etc.). Mediante a informação o associado será contatado via Whatsapp e ligações telefônicas, para regularização do débito.



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

ESTABELECIDO:	01/01/2011
ATUALIZADO:	07/2023
VERSAO N°:	10

Em caso de demissão/acordo, não informados, será efetuado de imediato o desligamento do associado para quitação/amortização do seu saldo devedor. Caso o ex-associado não compareça a Cooperativa, será contactado para ciência do saldo remanescente devedor ou credor.

A gerente com o auxílio da auxiliar administrativa monitorará a inadimplência mensalmente através do relatório de prestações vencidas e também do relatório de classificação do risco de crédito para a identificação dos ativos problemáticos para o devido tratamento.

10 – DA SUSPENSÃO DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO:

A suspensão dos descontos na folha de pagamento/contracheque só ocorrerá por determinação do Grupo Mauá e da Coesa Transportes.

A direção da cooperativa deverá conscientizar a alta administração da empresa o quanto prejudicial a medida se torna para o desenvolvimento da cooperativa.

A direção da cooperativa e corpo técnico não deverá medir esforços para efetuar as devidas cobranças e cientificar aos associados da necessidade de manter os pagamentos da cooperativa em dia para manutenção e garantia de sua continuidade.

****Importante:** Enquanto perdurar a suspensão do cálculo para a folha de pagamento, só serão concedidos novos empréstimos na modalidade “Garantido”.

11 – DO RISCO DO CRÉDITO:

O associado ou ex-associado, inadimplente, será classificado por Nível de Risco de A ao H, sendo o Nível H o pior Nível com 100% de provisão para perdas.

Segue a classificação por Nível de Risco, atraso e percentual da provisão para perdas:

A – atraso até 14 dias	0,50%
B – 15 a 30 dias	1,00%
C – 31 a 60 dias	3,00%
D – 61 a 90 dias	10,00%
E – 91 a 120 dias	30,00%
F – 121 a 150 dias	50,00%
G – 151 a 180 dias	70,00%
H – acima 180 dias	100,00%

12- OUTRAS REGRAS:

* Associado novo - Empréstimo somente a partir da 3ª capitalização/mensalidade;

* Empréstimos emergenciais justificados – de imediato, com análise de crédito;

*Todos os empréstimos deverão obedecer aos limites operacionais de cada associado. Valores acima do limite operacional somente com a aprovação do diretor presidente.

* O associado somente poderá solicitar 1 (um) empréstimo no mês;



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

ESTABELECIDO:	01/01/2011
ATUALIZADO:	07/2023
VERSAO Nº:	10

* Não há liberação de empréstimo para funcionários, dirigentes e conselheiros em condições diferenciadas dos demais associados. O contrato de empréstimo para dirigente deverá ser analisado e assinado por 2 (dois) outros diretores, que não seja o beneficiado;

* No contrato de empréstimo consta o nome do atendente e as assinaturas do associado e de 2 (dois) diretores;

* O associado demitido da empresa que deixar débito na Cooperativa e não quitá-lo terá seu nome negativado junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e também registrado na base de dados do Banco Central do Brasil através do Doc 3040 – Dados de Risco de Crédito.

Política atualizada em 31/07/2023, a ser ratificada na próxima reunião da diretoria.

Licelei Joaquim de Oliveira

Diretor Presidente

Fátima Cristina de Souza

Diretora Administrativa

Rafael de Almeida Ribeiro

Diretor Operacional

Ney Vieira Caldas

Diretor